

02-03-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o XVII Torneio “Zé Rui” do Grupo Desportivo “Os Nazarenos” 2020	INFORMAÇÃO N.º	27/SAFD/2020
	NIPG	2524/20
	DATA:	2020/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

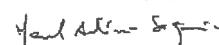
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
02-03-2020

Manuel Sequeira



PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Sintético Municipal da Nazaré, no dia 10 de abril de 2020, o XVII Torneio Zé Rui, um evento organizado pelo Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, aprovado



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas oriundos dos clubes com maior dimensão em termos distritais, regionais e nacionais, nos mais diversificados escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este torneio será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
02-03-2020

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Sintético Municipal da Nazaré, no dia 10 de abril de 2020, o XVII Torneio Zé Rui, um evento organizado pelo Grupo Desportivo "Os Nazarenos", aprovado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas oriundos dos clubes com maior dimensão em termos distritais, regionais e nacionais, nos mais diversificados escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este torneio será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Grupo Desportivo "Os Nazarenos" (GDN)**, pessoa coletiva n.º 501 598 863, com sede no Estádio Municipal da Nazaré - Avenida Nogueira Sur Marne - Estrada Nacional 242, 2450-275 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Carlos Latour Meca Zarro, como Segundo Outorgante;



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XVII Torneio Zé Rui, no dia 10 de abril de 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete:

A. Instalações Desportivas:

- a) Ceder ao GDN o Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio, com horário a definir pelo GDN;
- b) Ceder ao GDN 2 (dois) balneários do Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
- c) Ceder ao GDN 2 (dois) balneários dos contentores afetos ao Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
- d) Ceder ao GDN 1 (um) balneário do Relvado Natural do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio, com horário a definir pelo GDN;
- e) Ceder o Refeitório do Centro Escolar da Nazaré para servir o almoço aos atletas participantes;

B. Apoio Logístico:

- a) Ceder e montar 2 (duas) tendas (3 metros x 3 metros), em locais previamente definido pelo GDN;
- b) Ceder e montar o sistema de som, com 1 (um) microfone;
- c) Ceder 8 (oito) bancos suecos;
- d) Ceder 4 (quatro) balizas para futebol 5 (pavilhão);
- e) Garantir o transporte de 4 (quatro) balizas para futebol 5, do Valado dos Frades até à Nazaré e vice-versa, sendo responsabilidade do GDN obter a devida autorização junto das entidades responsáveis pelo material descrito.

Cláusula Terceira

1. Ao Grupo Desportivos "Os Nazarenos" compete:

- A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;
- B. Colaborar, caso seja solicitado, nas atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2020.

Nazaré, ____ de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"

João Carlos Latour Meca Zarro

